



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1828/2025.**

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2025.

Processo nº 0852864-03.2025.8.19.0001  
ajuizado por

De acordo com os documentos médicos emitidos em 25 de abril de 2025 (Num. 189707362 - Págs. 1 e 2), trata-se de Autora, 81 anos, com diagnóstico de **hipertensão arterial sistêmica, insuficiência venosa crônica**, baixa capacidade funcional com **fibrilação atrial** revertida mantendo ritmo sinusal, evoluindo com quadro de lipotimia em ajuste de medicações. Foram prescritos os medicamentos **propafenona 300mg** (Ritmonorm<sup>®</sup>), **rivaroxabana 20mg** (Xarelto<sup>®</sup>), **alopurinol 100mg**, **valsartana 80mg** (Diovan<sup>®</sup>), **colecalciferol 2000 UI** (Addera<sup>®</sup>) e **furosemida 40mg**.

Informa-se que os medicamentos **propafenona 300mg** (Ritmonorm<sup>®</sup>), **rivaroxabana 20mg** (Xarelto<sup>®</sup>), **valsartana 80mg** (Diovan<sup>®</sup>), **colecalciferol 2000 UI** (Addera<sup>®</sup>) e **furosemida 40mg** apresentam registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e possuem indicação para o tratamento da **hipertensão arterial e fibrilação atrial**.

Acerca do medicamento **alopurinol 100mg**, elucida-se que a descrição das doenças e comorbidades que acometem a Demandante, não fornece embasamento clínico suficiente para a justificativa do uso no plano terapêutico da Requerente. Sendo assim, para uma inferência segura acerca da indicação deste pleito, sugere-se a emissão de laudo médico, legível e atualizado, descrevendo as demais patologias e/ou comorbidades que estariam relacionadas ao referido pleito.

No que tange à disponibilização dos medicamentos pleiteados no âmbito do SUS, elucida-se que:

- **Rivaroxabana 20mg** (Xarelto<sup>®</sup>), **valsartana 80mg** (Diovan<sup>®</sup>) e **colecalciferol 2000 UI** (Addera<sup>®</sup>) não integram uma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) disponibilizados no SUS, não cabendo seu fornecimento a nenhuma das esferas de gestão do SUS.
- **Propafenona 300mg, Furosemida 40mg e alopurinol 100mg** são fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Rio de Janeiro no âmbito da atenção básica<sup>1,2</sup>, conforme sua Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Para ter acesso aos referidos medicamentos, a Autora deverá comparecer a uma unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, portando receituário atualizado, a fim de obter esclarecimentos acerca da sua disponibilização.

**Rivaroxabana 20mg** (Xarelto<sup>®</sup>), **valsartana 80mg** (Diovan<sup>®</sup>) e **colecalciferol 2000 UI** (Addera<sup>®</sup>) não foram avaliados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias

<sup>1</sup> O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se à aquisição de medicamentos (anexo I da Rename) e insumos (anexo IV da Rename) no âmbito da Atenção Básica à saúde. O financiamento desse componente é de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MS/GM nº 1.555, de 30 de julho de 2013).

<sup>2</sup> A execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no Estado do Rio de Janeiro é descentralizada para os Municípios, os quais são responsáveis pela a seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente (Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019).



no SUS (CONITEC) para a doença que acomete o Autor. Quanto a **rivaroxabana**, houve avaliação pela CONITEC para o tratamento da fibrilação atrial não valvar e recomendação para não incorporar<sup>3</sup>.

Acerca da existência de substitutos terapêuticos aos pleitos não padronizados, cumpre informar que foi listado na REMUME-Rio:

- Losartana 50mg em alternativa terapêutica à **valsartana 80mg** (Diovan®);
- Varfarina 5mg em alternativa terapêutica à **rivaroxabana 20mg** (Xarelto®).

Sendo assim, sugere-se avaliação médica quanto ao uso pela Autora dos medicamentos padronizados no SUS. Em caso positivo, para a Requerente ter acesso aos padronizados na atenção básica deverá comparecer à unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, portando receituário atualizado, a fim de obter esclarecimentos acerca da disponibilização destes.

Considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)<sup>4</sup>, os medicamentos mencionados apresentam os seguintes Preços de Venda ao Governo, com alíquota ICMS 0%<sup>5</sup>:

- **Propafenona 300mg** (Ritmonorm®) - 30 comprimidos R\$ 70,98.
- **Rivaroxabana 20mg** (Xarelto®) - 28 comprimidos R\$ 183,97.
- **Alopurinol 100mg** - 30 comprimidos R\$ 6,84.
- **Valsartana 80mg** (Diovan®) - 30 comprimidos R\$ 70,35.
- **Colecalciferol 2000 UI** - 30 comprimidos R\$ 34,75.
- **Furosemida 40mg** - 30 comprimidos R\$ 8,56.

É o parecer.

**À 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**TASSYA CATALDI CARDOSO**

Farmacêutica

CRF- RJ 21278

ID: 50377850

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

**MILENA BARCELOS DA SILVA**

Farmacêutica

CRF- RJ 9714

ID. 4391185-4

<sup>3</sup>CONITEC. Tecnologias demandadas. Disponível em:<<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/tecnologias-demandadas>>. Acesso em: 10 maio 2025.

<sup>4</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos>>. Acesso em: 10 maio 2025.

<sup>5</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Consulta de Preço Máximo ao Governo. Disponível

em:<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTliYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEyIiwidCI6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjVlZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 10 maio 2025.